

## TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE CATALÃO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP: 75.707-270, na cidade de Catalão/GO, neste ato representada pelo Secretário Interino, Sr. Velomar Gonçalves Rios, nomeado pela portaria nº 1.020 de 08 de março de 2019, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão (GO), no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASPAC - Associação Protetora de Animais de Catalão, com CNPJ de nº 08.323.233/0001-37, situada Rua Belém, Nº 2100, Jardim Paraíso, CEP 75711-590, Catalão - GO, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr.<sup>a</sup> Michelle Gomes Barroso, brasileira, portadora do RG nº 2998459 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 836.221.031-20, residente e domiciliado na nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto realização da Castração de Cães e Gatos na Cidade de Catalão e também no trabalho de conscientização para a população sobre o crime de abandono e o quão é importante a posse responsável, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

### 2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO


2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr.<sup>o</sup> Mario Henrique Cândido Amorim Leão conforme Portaria nº1.212 de 23 de julho de 2019, anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização dos objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. Leonardo Costa Bueno, brasileiro, portador do RG nº 3.525.887-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 889.953.561-20, conforme certidão anexada ao presente documento.

### 3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Catalão/GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO



**3.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 551.400,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**3.2.** Para o exercício financeiro de 2020, fica estimado o repasse de **R\$ 551.400,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **04.0401.10.305.4028.1778 - 335043 - Manutenção do Centro de Castração e Reinserção de Cães e Gatos de Catalão.**

3.2.1. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

1º mês	R\$ 193.271,68 - cento e noventa e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos
2º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
3º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
4º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
5º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
6º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
7º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
8º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
9º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
10º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
11º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
12º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.

**3.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**3.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1.** Compete à Administração Pública:



Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO



- I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
- IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
- X. Publicar, por meio da Secretaria responsável, o extrato deste Termo de Fomento

#### 4.2. Compete à OSC:

- I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.173/2018 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida

a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## **5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

**5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.**

## **6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:**

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;
- VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;
- VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;



IX. Realizar despesas com:

- X. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- a. publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - b. pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em contracorrente específica no Banco Brasil, Agência 0311-5, conta nº: 65.939-8.**

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 1.173/2018.

6.5. **Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos<sup>1</sup>:

- a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.173/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

<sup>1</sup> Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.



## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Fomento) vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará,



independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

- I. Sanar a irregularidade;
- II. Cumprir a obrigação; ou
- III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

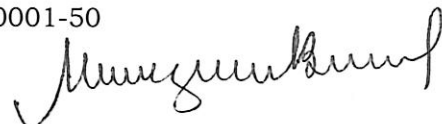
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.





11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 1.173/2018 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo fomento.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de **10 dias**, contado da data de ciência da decisão.

### 13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Catalão é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

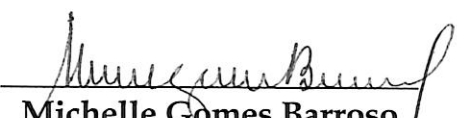
### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Catalão, 30 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Velomar Gonçalves Rios  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Michelle Gomes Barroso  
ASPAC - Associação Protetora de Animais de Catalão

TESTEMUNHAS

Primeira Testemunha - \_\_\_\_\_

CPF. - \_\_\_\_\_

Segunda Testemunha - \_\_\_\_\_

CPF. - \_\_\_\_\_

ASPAC - Associação Protetora  
dos Animais de Catalão  
CNPJ: 08.323.233/0001-37

## ANEXO - PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASPAC - Associação Protetora de Animais de Catalão CNPJ: 08.323.233/0001-37

#### A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

##### 1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

Art. 42 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, empregados, doadores, terceiros eventuais ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

Art. 41 - A ASPAC aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

Art. 2º - A ASPAC tem como objetivo principal reduzir a quantidade de animais abandonados através de campanhas de conscientização da posse responsável e de castração, principalmente de cães e gatos. Além disso, essa Associação almeja promover o bem-estar, respeito e defesa dos direitos dos animais.

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

Art. 37 - No caso de dissolução da ASPAC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra Entidade de fins não lucrativos e econômicos, com objetivo social equivalente, qualificada nos termos da Lei 9790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 38 - Na hipótese da ASPAC obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

399-9 - Associação Privada

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CATALÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS - SOMOS A ÚNICA ASSOCIAÇÃO EM CATALÃO

ENDEREÇO: Rua Belém, Nº 2100, BAIRRO: Jardim Paraíso CIDADE: Catalão U.F.

Goiás CEP: 75711-590			
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 65939-8		BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0311-5
NOME DO RESPONSÁVEL: Michelle Gomes Barroso			
CPF: 836.221.031-20	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2998459 SPTC/GO	CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 21/02/2019 à 20/02/2021
ENDEREÇO: Rua 40, nº 545, Bairro Alto da Boa vista Catalão - Go. CEP: 75713-140			
<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>			
NOME DO PROJETO: Centro de Castração		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: 06/01/2020	TÉRMINO: 31/12/2020
<b>PÚBLICO ALVO: Animais de Catalão, principalmente cães e gatos abandonados.</b>			
<p><b>OBJETO DE PARCERIA:</b> Parceria com a ASPAC - Associação Protetora de Animais de Catalão para a Gestão do Centro de Castração, para a realização da Castração de Cães e Gatos na Cidade de Catalão e também a Conscientização para a população, sobre o crime de abandono e o quão é importante a posse responsável. A prioridade será animal abandonado. Na Cidade de Catalão, assim como em todo o Brasil, há uma população volumosa de cães e gatos abandonados. No Brasil, segundo dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) em 2015, havia cerca de 30 milhões de animais vivendo nas ruas. Em Catalão não é diferente. O método de castração é visto como um ato emergencial, tendo em vista, que é a única maneira ética e eficaz de controle de natalidade de animais. A conscientização é um ato que deve ser realizado em conjunto as castrações, levando informações aos tutores e a população como um todo, sobre os cuidados básicos que os animais necessitam, a posse responsável e a legislação vigente a respeito.</p>			
<p><b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Tendo em vista a grande quantidade de animais abandonados nas ruas de Catalão, o visível aumento dessa população e os diversos problemas que essa situação pode desenvolver, se faz necessário a existência de um Centro de Castração. Um casal de cachorros ou gatos não castrados, reproduz em média 12 animais em 1 ano, e esse número pode chegar a 80.399.780 animais em 10 anos. Se para os cães adultos já faltam lar e esses acabam sendo abandonados e a mercê da própria sorte nas ruas, não haverá lar para todos esses filhotes. A castração é a medida emergencial mais importante para o controle populacional de animais de rua, e apresenta diversos benefícios, como: a redução de risco de câncer de mama; a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; hiperplasia prostática; além de excluir a possibilidade de piometria; evita procriações indesejadas; melhora comportamento (agressividade por causa de fêmeas e demarcação de território); evita gravidez psicológica; diminui riscos de fuga; previne brigas; evita propagação de doenças graves e aumenta a expectativa de vida dos animais. A castração pode ser realizada a partir de 90 dias de vida para cães e 60 dias para os gatos.</p> <p>E para o sucesso do projeto, é importante associar as castrações, as campanhas de adoção e de posse responsável. A adoção de animais abandonados é uma atitude racional, solidária e a mais correta a ser feita, depois do animal castrado. Os abrigos independentes da cidade enfrentam falta de espaço para acomodar essa grande quantidade de animais abandonados e escassez de recursos para a manutenção. A posse responsável deve ser incentivada, para evitar situações calamitosas como essas. É responsabilidade da sociedade, a vida desses animais, uma vez que são consequência de suas próprias ações inconscientes. Abandonar animais é crime federal, conforme a Lei 9.605/98.</p>			
<b>3 - OBJETIVOS:</b>			
<b>3.1 - GERAIS</b>			
Castrar cães e gatos abandonados.			

### 3.2 - ESPECÍFICOS

Castração de animais abandonados pelas ruas de Catalão;  
Castração de animais que vivem nas zonas rurais de Catalão;  
Conscientização sobre abandono e posse responsável.

### 4 - METODOLOGIA:

#### 4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Triagem
- Agendamento mediante apresentação dos documentos pessoais, RG, CPF, título de eleitor, comprovante de renda e comprovante de endereço no nome da pessoa;
- Caso ultrapasse o número de 3 castrações por família, a ASPAC irá fazer visita social para comprovação
- Abrigos e Protetores independentes não terá limite de castração. (Desde que comprovada a origem do animal (ex.: animal tem que ser resgatado)
- Médico Veterinário capacitado disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Catalão para a realização das castrações

### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Média de 04 animais por dia.

#### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Com a realização da esterilização desses animais se espera num período de médio prazo diminuir o índice de natalidade de cães e gatos na cidade de Catalão. Consequentemente diminuir a quantidade de animais nas ruas, os índices de atropelamento e transmissão de doenças e controle de zoonoses.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1ª	Aquisição	Equipamentos/Mobílias/Bens de Consumo/Veículo e instalação dos equipamentos	06/01/2020	31/01/2020
2ª	Início das Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/02/2020	29/02/2020
3ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/03/2020	31/03/2020
4ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/04/2020	30/04/2020
5ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/05/2020	31/05/2020
6ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/06/2020	30/06/2020
7ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/07/2020	31/07/2020
8ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/08/2020	31/08/2020
9ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/09/2020	30/09/2020
10ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/10/2020	31/10/2020
11ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/11/2020	30/11/2020
12ª	Atividades	Castração e manutenção do centro de castração	01/12/2020	31/12/2020

### 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 551.400,00		R\$ 551.400,00

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO




<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 551.400,00</b>		<b>R\$ 551.400,00</b>
<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
PROponente	R\$ 551.400,00		R\$ 551.400,00

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1º mês	R\$ 193.271,68 - cento e noventa e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos
2º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
3º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
4º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
5º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
6º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
7º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
8º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
9º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
10º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
11º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.
12º mês	R\$ 32.557,12 - Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.

### 9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNI	VALOR TOTAL
<b>Órgãos de Fiscalização</b>			
1	Bombeiros	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>Material de Consumo</b>			
11	Descartáveis (copa, cozinha e banheiro)	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
11	Material de escritório	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
11	Material de limpeza	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
11	Ração	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
11	Combustível	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
12	Telefone/ Internet	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
12	Água (SAE)	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	Energia (ENEL)	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Despesas com castrações (insumos e medicamentos)	R\$ 7.435,00	R\$ 81.785,00
<b>Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
1	Programa de Gestão (implementação)	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	Programa de Gestão (mensalidade)	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12	Contador	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1	Certificado Digital	R\$ 185,00	R\$ 185,00
12	Vigia Noturno	R\$ 4.347,00	R\$ 52.164,00
<b>Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução</b>			
4	Custos Admissionais	R\$ 200,00	R\$ 800,00
12	Veterinário assistente (valor liquido)	R\$ 3.002,55	R\$ 36.030,60

Prefeitura Municipal de Catalão/GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

12	Coordenador ADM (valor liquido)	R\$ 3.002,55	R\$ 36.030,60
11	Recepcionista (valor liquido)	R\$ 1.380,00	R\$ 15.180,00
11	Serviços Gerais (valor liquido)	R\$ 1.196,00	R\$ 13.156,00
12	FGTS	R\$ 791,20	R\$ 9.494,40
12	INSS	R\$ 3.815,22	R\$ 45.782,64
12	DARF PIS	R\$ 102,15	R\$ 1.225,80
12	IR	R\$ 191,00	R\$ 2.140,68
<b>Projeções</b>			
12	Projetar férias	R\$ 1.508,15	R\$ 18.097,80
12	Projetar 13º	R\$ 1.136,30	R\$ 13.635,60
12	custas de demissões (multa 40% e exames)	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Projetar manutenção do veículo	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
<b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b>			
2	mesa inoxidável (consultório)	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
1	seladora para papel grau cirúrgico	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	balança digital plataforma	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	monitor DL 1000	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1	foco cirúrgico 6 LEDS	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1	aspirador cirúrgico completo (pedal, cânulas, tubo e rodas)	R\$ 1.899,90	R\$ 1.899,90
1	termômetro clínico digital	R\$ 24,90	R\$ 24,90
1	bisturi eletrônico	R\$ 2.099,90	R\$ 2.099,90
2	cilindro 07 lts para oxigênio	R\$ 659,90	R\$ 1.319,80
2	cambão inox sem trava	R\$ 129,95	R\$ 259,90
1	laringoscópio LED c/ 03 laminas curvas	R\$ 449,90	R\$ 449,90
1	estufa de esterilização e secagem 30 lts	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
1	autoclave 12 lts	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
1	mesa cirúrgica pantográfica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	colchão térmico	R\$ 197,00	R\$ 985,00
1	ambu de silicone	R\$ 234,62	R\$ 234,62
1	ambu de silicone infantil	R\$ 221,00	R\$ 221,00
1	ambu de silicone médio	R\$ 185,00	R\$ 185,00
1	estetoscópio	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	lanternas clínicas	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	armários vitrines	R\$ 945,00	R\$ 945,00
1	bomba de infusão	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
1	suporte para soro	R\$ 168,00	R\$ 168,00
1	ambu pvc 680 ml	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	ambu pvc 340 ml	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	mesa para instrumental	R\$ 850,00	R\$ 850,00

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

2	canil p/ 07 animais	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
1	mesa para estufa e autoclave	R\$ 320,00	R\$ 320,00
1	termômetro máxima e mínima	R\$ 64,58	R\$ 64,58
2	circuitos Baraka p/ anestesia	R\$ 125,00	R\$ 250,00
4	balão de anestesia 1lt	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	balão de anestesia 3 lts	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	balão de anestesia 500 ml	R\$ 24,99	R\$ 99,96
1	aparelho de anestesia inalatória	R\$ 10.260,00	R\$ 10.260,00
6	kit cirúrgico para castração c/19 itens	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
2	máscara de anestesia G	R\$ 39,99	R\$ 79,98
2	máscara de anestesia M	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2	máscara de anestesia P	R\$ 40,00	R\$ 80,00
34	sondas endotraqueal Diversos Tamanhos	R\$ 5,00	R\$ 170,00
2	carrinho para cilindro oxigênio 15 lts	R\$ 162,00	R\$ 324,00
35	colar elisabetano diversos tamanhos	R\$ 8,00	R\$ 280,00
30	focinheiras diversos tamanhos	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	banqueta inox	R\$ 270,00	R\$ 540,00
8	porta algodão	R\$ 67,00	R\$ 536,00
8	tambor para gaze	R\$ 107,00	R\$ 856,00
6	cuba rim	R\$ 49,00	R\$ 294,00
2	lamina nº 10 andis	R\$ 169,90	R\$ 339,80
2	lamina nº 15 andis	R\$ 164,90	R\$ 329,80
1	máquina de tosa andis	R\$ 1.259,90	R\$ 1.259,90
<b>Monitoramento por câmera:</b>			
1	DVR Hikvision DS-7216HQHI-K1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
1	HD Skyhawk 1TB	R\$ 390,00	R\$ 390,00
16	cameras Bulet Hikvision ds-22CE1AD0T	R\$ 142,50	R\$ 2.280,00
1	fonte 12V 20A	R\$ 240,00	R\$ 240,00
4	cabo coaxial dupla blindagem 5mm	R\$ 150,00	R\$ 600,00
32	conector BNC mola e parafuso	R\$ 4,00	R\$ 128,00
16	conector P4 de Borne	R\$ 4,00	R\$ 64,00
1	Infra estrutura	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Diversos</b>			
40	comedouros alumínio	R\$ 18,90	R\$ 756,00
5	caixas de transporte nº 01	R\$ 53,39	R\$ 266,95
5	caixas de transporte nº 02	R\$ 86,18	R\$ 430,90
5	caixas de transportes nº 03	R\$ 127,57	R\$ 637,85
5	caixas de transportes nº 04	R\$ 281,75	R\$ 1.408,75
5	caixas de transportes nº 05	R\$ 403,85	R\$ 2.019,25



20	guias de corda	R\$ 14,26	R\$ 285,20
20	conjunto guia e peitoral	R\$ 29,77	R\$ 595,40
<b>Utensílios</b>			
1	Sanduicheira	R\$ 79,90	R\$ 79,90
1	conjunto de mesa c/ 04 cadeiras	R\$ 699,00	R\$ 699,00
1	micro-ondas 31lts	R\$ 699,00	R\$ 699,00
1	fogão 4 bocas	R\$ 399,00	R\$ 399,00
1	Canecão	R\$ 29,99	R\$ 29,99
1	botijão de gás completo	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1	garrafa de café	R\$ 107,88	R\$ 107,88
<b>Mobília e Eletrônicos</b>			
2	Geladeira (cozinha e medicamentos)	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
1	Purificador de água Latina	R\$ 549,00	R\$ 549,00
1	Ar condicionado 9000BTUS (ADM)	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
1	Ar condicionado 12000BTUS (Centro Cirúrgico)	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
4	mesas para escritório e consultório	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
2	cadeiras (sala ADM e recepção)	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	cadeiras (consultório veterinário)	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	cadeiras (ADM, consultórios e recepção)	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
2	longarina 2 lugares (sala de espera)	R\$ 260,00	R\$ 520,00
4	longarina 3 lugares (sala de espera)	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
6	armário alto	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
4	arquivo 04 gavetas (ADM e Consultório)	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
8	estante de aço (lavanderia, gatil e DML)	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
1	nobreak	R\$ 430,00	R\$ 430,00
3	telefones sem fio (ADM, recepção e consultório)	R\$ 130,00	R\$ 390,00
2	impressora multifuncional	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	roteador 3 antenas	R\$ 180,00	R\$ 180,00
2	computadores (ADM, Recepção e Consultórios)	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
<b>Dispencer's</b>			
5	suporte para papel higiênico	R\$ 31,98	R\$ 159,90
10	suporte para papel toalha	R\$ 31,90	R\$ 319,00
16	suporte para sabonete/álcool	R\$ 36,90	R\$ 590,40
8	lixeiras	R\$ 32,40	R\$ 259,20
10	lixeiras plast 50 lts c/pedal	R\$ 168,99	R\$ 1.689,90
1	porta copo água	R\$ 40,10	R\$ 40,10
1	porta copo café	R\$ 9,30	R\$ 9,30
2	lixeira 2 tubos p/ copos de água e café	R\$ 35,70	R\$ 71,40

Outros			
1	Veículo Fiat Strada Hard Working Motor 1.4 Flex 2 p. Cab Simples 0km	R\$ 48.536,00	R\$ 48.536,00
1	Capota em Fibra de Vidro para veículo Fiat Strada cabine simples	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
1	Emplacamento e IPVA do veículo	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	Seguro Empresarial	R\$ 2.433,05	R\$ 2.433,05
1	Seguro do Veículo Fiat Strada	R\$ 3.581,64	R\$ 3.581,64
8	Extintores de incêndio	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
	Frete diversas empresas	R\$ 2.287,00	R\$ 2.287,00
	Placas de identificação	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Mão de obra p/instalação dos equipamentos	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 551.400,00</b>

#### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

#### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CATALÃO para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.